

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404001/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com endereço à Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, domiciliado no Município de Altamira, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 035/2023, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC)

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

1. Fornecedor: **D. N. DA ROCHA LTDA - 25.246.282/0001-32**, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 2753, Centro, Altamira/PA, CEP 68372-590, Telefone: (93) 99220-100, neste ato representada pelo **Sr. DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA**, RG: 2001002216581, CPF: 768.568.012-20, E-mail: djeimisson_rocha@hotmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Botina preta de segurança, em couro e bico PVCTAM 37-43	GARRA	GARRA	5.847 PAR	R\$ 42,99	R\$ 251.362,53
2	Capacete de segurança com carneira e jugular, classe B, com aba frontal, plástico rígido (cores variadas)	DELTAP LUS	DELTAPL US	536 UNID	R\$ 9,99	R\$ 5.354,64
3	Par de luva malha pigmentada: branca/preta com pigmentos pretos de PVC na palma e dedos, 4 fios, punho com elástico	IMBAT	IMBAT	13.430 PAR	R\$ 2,59	R\$ 34.783,70
4	Óculos de proteção EPI preto, policarbonato	GRAZIA	GRAZIA	924 UNID	R\$ 2,81	R\$ 2.596,44
7	Avental de raspa de couro: confeccionado em raspa de couro bovino, costurado com fio de algodão ou aramida, deve possuir tiras em raspa no pescoço para fixação e tiras laterais para fixar e ajustar o avental, tamanho de 120 x 60cm	LUVEX	LUVEX	92 UNID	R\$ 36,58	R\$ 3.365,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9	Luva com proteção elétrica de baixa tensão: fabricada em borracha natural, tensão máxima de uso de 500V, classe 00	MINIPA	MINIPA	215 PAR	R\$ 163,00	R\$ 35.045,00
10	Luva com proteção elétrica de alta tensão: fabricada em borracha natural, tensão máxima de uso de 1.000 V, classe 00	ORION	ORION	2 PAR	R\$ 373,72	R\$ 747,44
11	Luva de cobertura para sobrepor luva de alta tensão	PLASTCOR	PLASTCOR	2 PAR	R\$ 30,99	R\$ 61,98
12	Luva de couro para soldador: luva confeccionada em raspa, reforço em couro na palma e polegar, forro interno com fibras naturais, espuma na palma e dorso, costurada com fios de aramida, punho de 20cm, deve dispor de proteção térmica de até 500°C com intermitência 15 segundos	LUVEX	LUVEX	64 PAR	R\$ 25,18	R\$ 1.611,52
13	Luva de segurança anticorte e alta temperatura: tamanho P, M e G, borracha vulcanizada na palma e ponta dos dedos, proteção a objetos abrasivos e perfuro cortantes, resistência térmica de até 250°C	VOLK	VOLK	80 PAR	R\$ 23,98	R\$ 1.918,40
15	Luva de poliamida: Tricotada com fios de poliamida, revestimento em poliuretano (pu), punho tricotado, tamanhos P, M, G e XG	OMEGALUVAS	OMEGALUVAS	920 PAR	R\$ 2,85	R\$ 2.622,00
16	Luva de PVC cano longo: confeccionada em PVC, com cano de 60cm, tamanhos P, M, G e XG	FORTLEV	FORTLEV	2.570 PAR	R\$ 20,00	R\$ 51.400,00
17	Luva multiuso de látex amarela: luva confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, tamanhos P, M, G e XG.	IMBAT	IMBAT	970 PAR	R\$ 2,50	R\$ 2.425,00
18	Luva vaqueta cano curto: luva de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon	LUVEX	LUVEX	310 PAR	R\$ 12,77	R\$ 3.958,70
19	luva tricotada: branca sem pigmentos, algodão	IMBAT	IMBAT	30 PAR	R\$ 2,44	R\$ 73,20
23	Mangote de raspa de couro: manga de segurança do braço e antebraço, confeccionada em raspa, tiras em raspa presas por arrebites e fivela metálicas para ajustes.	JV SEG	JV SEG	12 PAR	R\$ 26,98	R\$ 323,76



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24	Máscara de solda com visor móvel e catraca: usada com lente retangulares 51x108 mm, apropriada para proteção visual e facial dos raios ultravioletas e infravermelhos do arco elétrico, carcaça em material super-resistente, leves, visor articulado, carneira com catraca	ARTOCH	ARTOCH	6 UNID	R\$ 133,14	R\$ 798,84
27	Ombreira de raspa de couro: confeccionada em raspa de couro bovino e costurada com algodão ou Kevlar	LUVEX	LUVEX	24 UNID	R\$ 43,28	R\$ 1.038,72
28	Perneira de raspa de couro: ter no mínimo 35cm de comprimento, confeccionada em couro de raspa, com velcro nas laterais para fixação e ajuste da perneira, material antichamas	LUVEX	LUVEX	27 PAR	R\$ 28,99	R\$ 782,73
29	Perneira de segurança três talas: confeccionada em material sintético, três talas em polietileno, metatarso em material sintético e fechamento por velcro	PROMASTER	PROMASTER	50 PAR	R\$ 25,95	R\$ 1.297,50
30	Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico - ABS, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas. Possui uma haste que sustenta as conchas e mantém a pressão uniforme por um longo período de tempo;	RINO TOOLS	RINO TOOLS	330 UNID	R\$ 27,96	R\$ 9.226,80
31	Capa de chuva com manga longa: fabricada em PVC laminado, tamanho P, M, G e GG, com capuz e manga longa.	BRASCAMP	BRASCAMP	1.590 UNID	R\$ 17,00	R\$ 27.030,00
32	Boné árabe com protetor facial telado 6: tamanho de 6, confeccionado em brim, com protetor facial telado que pode ser acoplado ao boné ou não	GARRA	GARRA	785 UNID	R\$ 17,13	R\$ 13.447,05
35	Bota de Segurança Eletricista, em microfibras	MARLUVAS	MARLUVAS	23 PAR	R\$ 58,65	R\$ 1.348,95
40	Protetor solar FPS 60: fator de proteção solar 60, proteção UVB e UVA superior a 1/3 de UVB, com repelente contra insetos-120 ml	SUNDAY	SUNDAY	1.000 UNID	R\$ 21,44	R\$ 21.440,00
42	Fita Isolante Elétrica Adesiva, Material: Filme De Pvc AntiChama Largura: 19 MM Comprimento: 20 M Cor: Preta	3M	3M	40 UNID	R\$ 13,85	R\$ 554,00
43	Fita Isolante Elétrica Adesiva Material: Borracha De EtilenoPropileno Tipo Adesivo: Auto Fusão Largura: 19 MM Comprimento N: 10 M Cor: Preta	AVENTAIS MAICOL	AVENTAIS MAICOL	40 UNID	R\$ 46,51	R\$ 1.860,40
45	Avental de cozinha impermeável: avental para uso em cozinha, fabricado em PVC, impermeável, largura de 70 cm e altura de 120 cm.	AVENTAIS MAICOL	AVENTAIS MAICOL	50 UNID	R\$ 21,81	R\$ 1.090,50
47	Proteção solar30, proteção UVB e UVA superior a 1/3 de UVB - 120 ml	SUNDAY	SUNDAY	100 UNID	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

55	Luva raspa de couro, cano curto	LUVEX	LUVEX	205 PAR	R\$ 10,50	R\$ 2.152,50
65	Kit de emergência ambiental - contendo: 20 mantas absorventes de óleo, 4 traveseiros absorventes de óleos, 2 cordões absorventes de óleo, 1 saco de 3 kg de turfa, 5 sacos de 50 litros, 1 par de luvas nitrifica, 1 bombona PEAD 50 litros, 1 pá antifáisca cabo 50 cm, 1 enxada antifáisca cabo 50 cm, 1 fita zebra 200	MG GLOVES	MG GLOVES	20 UNID	R\$ 999,00	R\$ 19.980,00
66	Máscaras de segurança com válvula descartável, respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato dobrável;	DELTAP LUS	DELTAP LUS	280 UNID	R\$ 1,80	R\$ 504,00
69	Cinta amarração-carga 3 toneladas 50mm x 9 m	BESTFER	BESTFER	30 UNID	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
Valor Total R\$ 510.294,66 (Quinhentos e dez mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)						

2. Fornecedor: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 18.274.923/0001-05**, com sede na Rua Floresta, 380 - ACS Erechim Barão de Cotegipe RS / Cep: 99740-000, Telefone: (54) 3523-2014 (54) 98412-1340, neste ato representada pelo SR. **CLEITON CESAR LONGO**, RG: 108123614, CPF: 006.225.880-01, E-mail: mastersul@mastersul.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	Óculos de proteção EPI transparente, policarbonato, armação com encaixe para lente, hastes reguláveis, lente com filtro ultravioleta	IMPERIAL	CA 28018	1.314 UNID	R\$ 4,84	R\$ 6.359,76
26	Máscara respiratória descartável PFF1 com válvula: respirador sem manutenção, confeccionado com três camadas de tecido. Camada externa em TNT PES (não tecido a base de poliéster), interna em TNT PP (não tecido a base de polipropileno) e o elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Clip nasal colado na parte superior e um elástico de látex para ajuste. Face externa em azulroyal e face interna em branco. Com válvula de exalação, para facilitar a respiração.	GRAZIA	CA 39053	7.600 UNID	R\$ 1,09	R\$ 8.284,00
34	Bota de PVC cano longo: confeccionada em PVC, impermeável, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes, tamanho de nº 37 a 46	INNPRO	CA 36026	274 PAR	R\$ 43,98	R\$ 12.050,52
48	Protetor solar FPS 50: fator de proteção solar 50, proteção UVB e UVA superior a 1/3 de UVB- 200 ml	ALG	REG.ANV. 418210004	220 UNID	R\$ 36,79	R\$ 8.093,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

52	Luva de látex nitrílico ka 05, cano longo.	VOLK	CA 39875	120 PAR	R\$ 13,86	R\$ 1.663,20
54	Luva raspa de couro, cano longo	PROBEM	CA 34277	100 PAR	R\$ 14,76	R\$ 1.476,00
62	Protetor auricular: nível de atenuação de ruído mínima de 14 dB, material do plug de silicone com flange, material do cordão de PVC	PROTECT	CA 19578	1.345 UNID	R\$ 1,67	R\$ 2.246,15
63	Tela de segurança tapume (cerquite) 1,20 x 50 m	PLASTCOR	CA ISENTO	120 UNID	R\$ 126,95	R\$ 15.234,00
Valor Total R\$ 55.407,43 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos)						

3. Fornecedor: R F BARILE LTDA - 29.230.269/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1653 – Sala A, Altos, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira, Pará, CEP 68372-005, Telefone: (93) 99172-2060, neste ato representada pelo SR. ROBSON FERNANDES BARILE, RG: 3230385, CPF: 682.116.942/04, E-mail: rfbarileatm@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Abafador de ruídos: tipo conchas ovais de material plástico rígido com bordas almofadadas, deve possuir ajuste de altura para melhor conforto do usuário, o nível de redução de ruído deve ser no mínimo 20 dB (NRRsf), possui haste acima da cabeça	CARGOGRAFITE	CARGOGRAFITE	175 UNID	R\$ 66,02	R\$ 11.553,50
20	Luva térmica cano longo para cozinha: par de luvas térmicas para altas temperaturas, tamanho de 28x15 cm, composição interna de 100% poliéster e externa de 100% algodão metalizado	PERFETTO	PERFETTO	20 PAR	R\$ 44,99	R\$ 899,80
25	Máscara de proteção facial incolor (viseira): tamanho de 200mm ou 8, fabricado em Policarbonato, incolor, indicada para proteção facial contra impactos de partículas volantes	COMMERCE	COMMERCE	150 UNID	R\$ 37,46	R\$ 5.619,00
38	Fita zebra para demarcação 70 mm x 200 m sem adesivo: fita zebra para demarcação, sem adesivo, ideal para demarcar, codificar, sinalizar superfícies ou área de risco, fita plástica colorida em poliestireno com listras amarela e preta intercaladas, comprimento de 200 m e espessura de 70 mm	PLASTCOR	PLASTCOR	77 ROLO	R\$ 9,98	R\$ 768,46
39	Óculos de segurança cinza: lente cinza, armação com encaixe para a lente, hastes reguláveis, orifícios para cordão e lente com filtro contra UVA e UVB	DANNY	DANNY	250 UNID	R\$ 12,48	R\$ 3.120,00
41	Manta Isolante elétrica, borracha isolante. TAM: 2,50x 300,00x 1000,00 mm	ENGBOR	ENGBOR	8 UNID	R\$ 249,98	R\$ 1.999,84
49	Chapéu Australiano -Pescador Camping, Proteção Nuca UV	CASAS ALMEIDA	CASAS ALMEIDA	30 UNID	R\$ 28,90	R\$ 867,00
51	Luva em látex de procedimento, descartável, com pó - caixa com 100 unidades	MEDIX	MEDIX	10 PAR	R\$ 27,48	R\$ 274,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

53	Máscara descartável, tripla camada c/ clipe nasal; caixa co 50 unidade	MEDIX	MEDIX	10 CAIXA	R\$ 21,50	R\$ 215,00
56	Conjunto Agrotóxico/Herbicida Hidrorepelente para Aplicação de Defensivos Agrícolas. Contendo: calça tipo pijama com reforço impermeável nas pernas e cordão na cintura para ajuste; blusa inteiriça com abertura no pescoço e gola, capuz com aba e pala no pescoço e com velcro para fechamento, viseira de PVC flexível com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC + Forro de Poliéster	TEKNOL UVAS	TEKNOLU VAS	10 KIT	R\$ 143,99	R\$ 1.439,90
58	Kit - Cinta+ Catraca+ Gancho 25 mm, 4,6 m. 1.500 kg	CITY SAFE	CITY SAFE	66 KIT	R\$ 143,90	R\$ 9.497,40
61	óculos de proteção de soldador- Lente única e duropolicarbonato, tonalidade 5	SUPER SAFE	SUPER SAFE	19 UNID	R\$ 24,98	R\$ 474,62
64	Cone flexível de sinalização: cor laranja, faixa refletiva na cor branca, resistente a intempéries climáticas e proteção contra raios UV, contém orifício no topo do cone para encaixe e aberturas laterais para o uso de fita zebra, corda ou corrente, dimensões de 27x27x50cm.	PLASTC OR	PLASTCO R	43 UNID	R\$ 78,50	R\$ 3.375,50
67	CAPOTE OU AVENTAL Descrição Técnica: Item: 466443(CATMAT) Avental hospitalar, material: sms, tamanho: G, M, P gramatura: cerca de 50 g, cm2, componente: tiras parafixação, característica adicional: manga longa, punho elástico, impermeável, esterilidade uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral Aplicação: Contra projeção de partículas geradas por aerossóis	MEDIX	MEDIX	50 UNID	R\$ 31,32	R\$ 1.566,00
Valor Total R\$ 41.670,82 (Quarenta e um mil seiscientos e setenta reais e oitenta e dois centavos)						

4. Fornecedor: J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS 83.913.665/0001- 13, com sede na Trav. José Pio, 545-A-Umarizal, Belém-PA CEP:66.050-240, Telefone: (91) 3204-2605/(91) 98238-4949, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO, RG: 2034702 SSP-PE, CPF: 326.943.184-87, E-mail: licitacao@jlraraujo.com.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	Lente de proteção para máscara de solda transparência nº 10: lente retangular escura, com transparência nº 10, dimensões de 51x108mm	DIMENS IONAL	DIMENSI ONAL	24 PAR	R\$ 3,80	R\$ 91,20
14	Luva nitrílica: luva de malha com banho nitrílico, indicado para indústria automobilística e química.	PROTEP LUS	PROTEPL US	4.520 PAR	R\$ 12,50	R\$ 56.500,00
21	Luva descartável, vinil, sem amido, TAM: M, caixa com 100 unid	NOBRE	NOBRE	40 CAIXA	R\$ 27,88	R\$ 1.115,20
33	Capacete de segurança acoplado com abafador e viseira: deve ser composto por um capacete, duas semi hastes com	PLASTC OR	PLASTCO R	30 UNID	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 PODER EXECUTIVO
 COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	protetores auditivos tipo concha e um protetor facia					
36	Colete refletivo telado: confeccionado em poliéster, colete de sinalização, telado, com refletivo frontal na região do tórax e nas costas em X. Tamanho P, M, G e XG	PROTEPLUS	PROTEPLUS	1.070 UNID	R\$ 23,55	R\$ 25.198,50
46	Touca descartável TNT: touca descartável em TNT, sanfonada, cor branca, com costura dupla, tamanho único, indicada para uso geral/ pacote com 100 unidades	NOBRE	NOBRE	220 PACOTE	R\$ 16,77	R\$ 3.689,40
50	Botina marrom de segurança, com cadarço, em couro e bico PVC-TAM 38-44	PROTEPLUS	PROTEPLUS	195 PAR	R\$ 131,68	R\$ 25.677,60
59	Tela mosquiteiro monofilado 1,50x 50m	ALMA	ALMA	80 METRO	R\$ 263,00	R\$ 21.040,00
Valor total: R\$138.411,90 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e onze reais e noventa centavos)						

5. Fornecedor: POLYMEDH. LTDA 63.848.345/0001- 10, com sede na Avenida dos Universitários, SN, Cond. Santa Lídia - APTO 302 Bloco 13, Bairro: Jaderlândia, Castanhal/PA, CEP 6874-6360, Telefone: (91) 3721-3275, neste ato representada pelo **Sr. MARLENE MARIANO GRIPP**, RG: 1322142, CPF: 243.721.962-53, E-mail: licitacao@polymedh.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
37	Cone flexível de sinalização: cor laranja, faixa refletiva na cor branca, resistente a intempéries climáticas e proteção contra raios UV, contém orifício no topo do cone para encaixe e aberturas laterais para o uso de fita zebreada, corda ou corrente, dimensões de 40x40x75cm.	ZEUS DO BRASIL	ZEUS DO BRASIL	440 UNID	R\$ 72,45	R\$ 31.878,00
68	Kit de limpeza profissional (MOP) 30 litros- Itens do Kit: • 01 Unidade – Balde Doblô 30L com Espremedor • 01 Unidade – Cabo Telescópico 1,40m • 01 Unidade – Garra Euro Plástica • 01 – Refil – Algodão Crú – 300g • 01 Unidade – Placa Sinalizadora para chão molhado	BRALIMPIA	BRALIMPIA	30 KIT	R\$ 434,70	R\$ 13.041,00
Valor Total: R\$ 44.919,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e dezenove reais)						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 783.893,81 (Sete Centos E Oitenta E Três Mil Oitocentos E Noventa E Três Reais E Oitenta E Um Centavos)

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis;

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente,



sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4 - Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução;

5 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6 - As licitantes vencedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais e transportes dos produtos;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;

5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos,



comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;

5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

6 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

7 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9 - A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

“DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

...

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)



§ 4º *O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).*”.

10 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

“...Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º *Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

§ 2º *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*”.



12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.9 - Comunicar ao Fornecedor qualquer irregularidade na execução do objeto licitado, e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso;

1.10 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme listado abaixo:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

1.13 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

1 – Conforme condições contidas no termo de referencia vinculado ao edital do Pregão nº 035/2023-PMA

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

4.1- Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

“...Decreto Federal 9488/2018

Art. 22

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem...”

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato, de acordo com o órgão requisitante.

2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 – Conforme disposições contidas no termo de referência vinculado ao Edital do Pregão nº 035/2023-PMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - A contratante indicará, como Fiscal de contrato, funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 035/2023-PMA, a proposta das empresas classificadas em 1º lugar e o termo de referência;

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis;

3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, à Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN e pelos representantes legais dos Fornecedores Beneficiários.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Altamira/PA, 30 de agosto de 2023

D. N. DA ROCHA LTDA
25.246.282/0001- 32
REPRESENTANTE:
DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA
768.568.012-20

**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE
SEGURANCA LTDA**
18.274.923/0001- 05
REPRESENTANTE:
CLEITON CESAR LONGO
006.225.880-01

R F BARILE LTDA
29.230.269/0001- 46
REPRESENTANTE:
ROBSON FERNANDES BARILE
682.116.942-04

J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS
83.913.665/0001- 13
REPRESENTANTE:
JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO
326.943.184-87

POLYMEDH. LTDA
63.848.345/0001- 10
REPRESENTANTE:
MARLENE MARIANO GRIPP
243.721.962-53

CONTRATANTE:
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

